

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Documentação e Pesquisa

REGULAMENTO DO 38º PRÊMIO JURÍDICO

EVARISTO DE MORAES FILHO

TÍTULO I

DO PRÊMIO

Art. 1º - Os trabalhos do **39º Prêmio Jurídico Evaristo de Moraes Filho I**”, objeto da premiação anual pela Seção do Estado do Rio de Janeiro, discorrerão sobre o tema: **70 anos da Justiça do Trabalho** e consistirão de teses, dissertações, monografias e obras de doutrina em geral.

Parágrafo único: Os trabalhos deverão ser rigorosamente inéditos e inscritos em português.

Art. 2º - O Prêmio Jurídico atribuído pela Seção da OAB do Estado do Rio de Janeiro, consistirá de concurso aberto, que mediante a publicação de edital, estabelecerá as bases de aceitação e requisitos essenciais de participação.

§1º Independentemente do edital, deverá ser dada ampla divulgação do concurso, mediante publicação resumida de suas condições, com a indicação do valor dos prêmios e demais informações que possam interessar aos concorrentes.

§2º O Edital fixará o prazo da apresentação dos trabalhos, que será até o dia 18 de novembro de 2011.

Art. 3º - Os prêmios, em dinheiro, atribuídos aos trabalhos, são os seguintes: para Advogado - 1º lugar R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e 2º

lugar R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Para Estagiário - 1º lugar R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e 2º lugar R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único: Se não houver trabalhos que obtenham nota mínima 8 (oito), em número suficiente para a concessão de todos os prêmios previstos, a Comissão Examinadora poderá deixar de conceder parcial ou totalmente os prêmios prognosticados.

TÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 4º - O concurso é franqueado aos advogados e estagiários de direito de todo o **Estado do Rio de Janeiro**.

Art. 5º - Terão direito de participar do concurso Advogados e Estagiários **inscritos nesta Seccional**, sendo que, para esses últimos, é necessário que estejam matriculados nos dois últimos anos de Curso Jurídico ministrado por Faculdade sediada neste Estado, à época da publicação do edital.

Art. 6º - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste regulamento, do qual não poderá ser alegado desconhecimento.

Art. 7º - Todas as inscrições são gratuitas.

Art. 8º - É vedada a participação de candidatos que tiveram seus trabalhos classificados nos últimos dois anos.

Art.9º - É vedada a inscrição de mais de um trabalho por candidato, sob pena de desclassificação.

Art. 10 - Nenhum funcionário, estagiário ou membro do Conselho Federal ou da Seccional, poderá participar do concurso, mesmo que

durante a sua realização venha a se licenciar ou nelas tenha apenas assento provisório.

Art. 11 - Cada trabalho a que se refere o artigo 1º será apresentado em um CD-R, e em 3 (três) vias, em papel branco tamanho A4, digitadas em editor de texto Word, com fonte Arial, estilo normal, tamanho 12, em espaço duplo, e com as páginas devidamente numeradas, com o mínimo de 30 e no máximo 50 laudas, encadernadas em brochura ou espiral, sem assinatura ou sinal indicativo da identidade do autor.

Parágrafo único: É obrigatória a indicação da bibliografia consultada, de acordo com a NBR 6023 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT,

Art. 12 - Os trabalhos serão entregues no Centro de Documentação e Pesquisa, em envelopes separados - fechados e opacos - e cada candidato receberá no ato, um protocolo com um número correspondente ao seu trabalho, que o habilitará a identificar-se à época da divulgação do resultado.

§1º Juntamente com o trabalho, o candidato entregará uma sobrecarta (envelope), VERDE para os Advogados e AMARELO para os Estagiários, rigorosamente fechada e dentro dela um CD-ROM e sua identificação, (nome, nº da OABRJ, telefone e endereço) do autor-Advogado e autor-Estagiário, sendo que para esse último, também o número da matrícula e série da Faculdade que frequenta.

§2º Os trabalhos deverão ser despersonalizados – sem agradecimento ou qualquer outra informação que identifique o autor - , sob pena de desclassificação.

Art. 13 - No caso de envio por meio de SEDEX, a data da postagem deverá ser considerada como a da entrega.

Art. 14 - Expirado o prazo de inscrição, os envelopes de identificação ficarão sob a supervisão e posse do Centro de Documentação e Pesquisa.

Parágrafo Único - Havendo prorrogação do prazo de entrega dos trabalhos, não será permitida a retirada dos mesmos para quaisquer alterações.

TÍTULO III DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 15 - A seleção dos trabalhos será executada por uma comissão composta de 03 (três) membros, especialmente eleita para esse fim, pelo Presidente do Conselho da Seção do Rio de Janeiro da Ordem dos Advogados do Brasil, integrada por juristas e profissionais reconhecidos da área, que terão a atribuição de examinar os trabalhos e conceder notas de 0 (zero) a 10 (dez).

Parágrafo único: As notas conferidas aos trabalhos não serão divulgadas.

Art. 16 - A Comissão poderá indicar ao Conselho que seja concedida MENÇÃO HONROSA para mais um trabalho de Advogado e também de Estagiário, não sendo aos mesmos, no entanto, atribuído nenhum prêmio em dinheiro.

Art. 17 - No caso de renúncia, ausência, impedimento ou qualquer outra causa de afastamento, o membro da Comissão examinadora será substituído por outro eleito pela própria comissão.

Art. 18 - A Comissão Examinadora terá o prazo 30 (trinta) dias prorrogáveis.

§1º Cada um de seus membros atribuirá a cada trabalho, em mapa pessoal e sigiloso, uma nota irreversível, fazendo anotações em impresso próprio.

§2º Os critérios de avaliação das monografias serão estabelecidas pela Comissão Examinadora, que é soberana em seu julgamento, não cabendo recursos ou impugnações das decisões que proferir.

§3º O julgamento da Comissão Examinadora é irrevogável.

§4º Os prêmios poderão deixar de ser conferidos caso a Comissão Examinadora conclua não haver monografias com qualidade satisfatória ou adequadas aos temas propostos.

Art. 19 - A Comissão Examinadora poderá reunir-se nas dependências da Seção Rio de Janeiro da OAB, em caráter reservado, durante o prazo a que se refere este artigo e antes da data marcada para a leitura dos mapas, para conferir opiniões.

Art. 20 - Expirado o prazo destinado ao exame dos trabalhos, a Comissão Examinadora será convocada pelo Presidente da Seção, a fim de que se proceda, ainda em regime sigiloso, o confronto dos mapas pessoais.

Art. 21 - Colhidos os resultados, será organizado o mapa geral, em seguida assinado pela Diretora do Centro de Documentação e Pesquisa.

Art. 22 - Havendo empate entre dois ou mais candidatos, o prêmio será dividido entre eles, em partes iguais.

Art. 23 - Os trabalhos não classificados serão restituídos aos interessados, mediante a apresentação do protocolo (sob o mesmo número) no prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido este prazo, os mesmos serão incinerados.

Art. 24 - Ressalvados os direitos autorais, a Seção do Estado do Rio de Janeiro da Ordem dos Advogados do Brasil terá a preferência para a publicação, inclusive em co-edição pelo prazo de um ano. Por outro lado, caso a Ordem dos Advogados do Brasil não exerça a preferência e terceiro venha editar o trabalho, será obrigatório o registro de ter sido o mesmo financiado pela Ordem dos Advogados do Brasil, e agraciado com o Prêmio Jurídico do ano respectivo.

Art. 25 - Ainda que o Estagiário haja, antes da divulgação da obra, recebido o grau de bacharel, não lhe será permitido omitir ou transformar o grau de premiação.

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do concurso.

Art. 27 - Este regulamento entra em vigor na data de publicação do edital no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2011.

WADIH DAMOUS
Presidente